LEI Nº 5.217, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Altera dispositivo da Lei nº 5.092, de 18 de novembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.092, de 18 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º** O recurso alocado na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Departamento de Ensino, Auxílio Financeiro – Receita do FUNDEB para obra de reforma/ampliação do prédio escolar da Escola Municipal Artur Contagem Vilaça, dotação orçamentária 02.09.02.123610046.2.553-4.4.50.42.00.00."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1º de novembro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Alessandra Nogueira Santos Araújo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município